

296  
A

**PARECER TÉCNICO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E DESTOCA**  
**DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/3925/2022	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	16/03/2022

<b>SOLICITAÇÃO:</b> Supressão arbórea e destoca fora de Área de Preservação Permanente.	
<b>PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA:</b> Implantação de cultivo de cana-de-açúcar (fl. 22).	
<b>TAXA FLORESTAL:</b>	Madeira nativa (0,51 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901175569745 – R\$22,75 (comprovante: fl. 272-273) Madeira nativa (1,647 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901191864578 – R\$74,49 (comprovante: fl. 279-280) Madeira nativa (2,133 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901202661244 – R\$95,14 (comprovante: fl. 283-284) Lenha nativa (70,06 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901175568340 – R\$467,89 (comprovante: fl. 270-271) Lenha nativa (19,99 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901191863661 – R\$ 133,50 (comprovante: fl. 277-278)
<b>REPOSIÇÃO FLORESTAL:</b>	Madeira nativa + Lenha nativa (70,57 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 1501175572592 – R\$2.019,84 (comprovante: fl. 274-275) Madeira nativa + Lenha nativa (21,66 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 1501191861641 – R\$619,95 (comprovante: fl. 281-282) Madeira nativa complementar (2,133 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 1501202660701 – R\$61,05 (comprovante: fl. 285-286)
<b>TAXA DE EXPEDIENTE:</b>	GAM - Código 908 - 09202200033680101 – R\$708,73 (comprovante: fl. 233)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME:	Ana Lúcia Nogueira Borges
2.2. CNPJ/CPF:	517.472.356-87
2.3. ENDEREÇO:	Avenida Dona Maria de Santana Borges, nº 1600, Olinda, CEP: 38.120-000; Uberaba-MG.
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Cláudia Savoia de Paiva Machado
2.5. OBSERVAÇÃO:	A requerente Ana Lúcia Nogueira Borges firmou Instrumento Particular de Contrato de Parceria Agrícola com a Delta Sucreenergia S/A – Unidade Volta Grande (fl. 24), esta última nomeou a procuradora Cláudia Savoia de Paiva Machado para representá-la legalmente frente aos órgãos ambientais (fl. 31).

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO							
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Matinha						
3.2. ENDEREÇO:	Acesso pela rodovia BR-050, saindo de Uberaba percorrer aproximadamente 26 km e convergir à esquerda, Zona Rural.						
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	101.186	FOLHA:	09-19				
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS	FOLHA	22		
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	FOLHA DO PA	225			
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°29'8.77"S	LONGITUDE	48° 3'10.26"O		
	UTM:	X:	809382.81 m E	Y:	7842765.95 m S	FUSO:	22k
3.7. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL	180,0353 ha			FOLHA DO PA	123	
	RESERVA LEGAL	36,06 ha			FOLHA DO PA	123	
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE	11,5986 ha			FOLHA DO PA	123	
3.8. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-48DA1DDBBAA741E0B9099746AE111132	FOLHA DO PA	123				
3.9. OBSERVAÇÃO:	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.				FOLHA DO PA	123	

4. DADOS DA SUPRESSÃO		
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.3.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.	
4.3. AMOSTRAGEM (fl. 292):	TIPO	QUANTIDADE
	Nativas	96





	Exóticas (Eucaliptos) (não autorizados)	06
	Ipês-amarelos	***
	Pequizeiros	***
	Palmeiras	***
	Mortas	05
	<b>TOTAL</b>	<b>107</b>

<b>4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:</b>		107 (cento e sete) (fl. 292-293)			
<b>4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:</b>		34,84 ha (fl. 287)			
<b>4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:</b>		Implantação de cultivo de cana-de-açúcar (fl. 289).			
<b>4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
<b>4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA	<input type="checkbox"/> OUTRA	
<b>4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:</b>		Espécies remanescentes do Bioma Cerrado, dispostas de forma isolada (fl. 218).			
<b>4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:</b>		Satisfatório (fl. 141 / vistoria)			
<b>4.11. DATA DA VISTORIA:</b>		30/08/2022			
<b>4.12. ESPÉCIES NÃO AUTORIZADAS</b>		<input type="checkbox"/> NÃO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<b>QUANTIDADE:</b>	01 espécie
<b>4.13. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ESPÉCIES NÃO AUTORIZADAS (SIRGAS UTM 22 S) (fl. 246):</b>					
<b>4.13.1</b>	Eucalipto ( <i>Eucalyptus globulus</i> )	<b>LATITUDE:</b>	7842563.00 m S	<b>LONGITUDE:</b>	809571.00 m E
<b>4.13.2</b>	Eucalipto ( <i>Eucalyptus globulus</i> )	<b>LATITUDE:</b>	7842550.00 m S	<b>LONGITUDE:</b>	809579.00 m E
<b>4.13.3</b>	Eucalipto ( <i>Eucalyptus globulus</i> )	<b>LATITUDE:</b>	7842541.00 m S	<b>LONGITUDE:</b>	809582.00 m E
<b>4.13.4</b>	Eucalipto ( <i>Eucalyptus globulus</i> )	<b>LATITUDE:</b>	7842956.00 m S	<b>LONGITUDE:</b>	809469.00 m E
<b>4.13.5</b>	Eucalipto ( <i>Eucalyptus globulus</i> )	<b>LATITUDE:</b>	7842943.00 m S	<b>LONGITUDE:</b>	809503.00 m E
<b>4.13.6</b>	Eucalipto ( <i>Eucalyptus globulus</i> )	<b>LATITUDE:</b>	7842562.00 m S	<b>LONGITUDE:</b>	809571.00 m E

5. MATERIAL LENHOSO		
TIPO	QUANTIDADE (m <sup>3</sup> )	5.3. DESTINAÇÃO:
<b>5.1.1. LENHA NATIVA:</b>	28,16 m <sup>3</sup> (fl. 218.v; 223)	Será estocado e destinado/utilizado oportunamente na propriedade e o não servível incorporado ao solo (fl. 218).
<b>5.1.2. MADEIRA NATIVA:</b>	4,29 m <sup>3</sup> (fl. 218.v; 223)	
<b>5.2. RENDIMENTO TOTAL:</b>	<b>32,45 m<sup>3</sup> (fl. 218.v; 233)</b>	

6. COMPENSATÓRIA	
<b>6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei Estadual nº 20.308/2012</li> <li>Decreto Estadual nº 47.749/2019</li> <li>Lei Municipal Complementar 389/2008</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017</li> <li>Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33</li> </ul>
<b>6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:</b>	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental (fl. 55-56; 204-205; 230-231).
<b>6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA (R\$2.700,84):</b>	DAE nº 1501175572592 - R\$2.019,84 (fl. 274-275) DAE nº 1501191861641 - R\$619,95 (fl. 281-282) DAE nº 1501202660701 - R\$61,05 (fl. 285-286)

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO FLORESTAL							
<b>7.1. NOME:</b>	Marciano Eduardo Garcia da Silveira			<b>7.2. Nº REGISTRO:</b>	CREA 29152MG		
<b>7.3. TIPO DOC.:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ART	<input type="checkbox"/> RRT	<b>Nº DOC.:</b>	MG20221476400	<b>FOLHA DO PA</b>	245	

<b>8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO:</b>	28/11/2022
--	------------

9. PARECER TÉCNICO			
<b>9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIMENTO	<input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO	
<b>9.2. JUSTIFICATIVA:</b>	xxxxxxxxxxxxx		
<b>9.3. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):</b>	03 (três) anos		

10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO		
<b>NOME:</b>	Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga CRBio 104.511/04-D	<b>ASS.:</b>

**11. CIÊNCIA**

NOME:	CHEFE DRA:	Rick Max Aramaki	ASS.:	
	JURÍDICO:	Letícia Rezende Giani	ASS.:	
	SEC. ADJUNTO:	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS.:	
	SECRETÁRIO:	Edno César da Silveira	ASS.:	

**12. CONSIDERAÇÕES**

- 11.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- 11.2. Durante vistoria *in loco*, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.
- 11.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
- 11.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- 11.5. Concluímos que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.**
- 11.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

